



## Seguro de Responsabilidade Civil - Condições de Subscrição

- 1 Tomador: Federação Portuguesa de Aeronáutica
- 2 Segurado: O Praticante/Piloto de Paramotor associado/membro/filiado na FPA
- 3 Objecto seguro: Paramotor (Parapente com motor auxiliar) devidamente homologado, em cumprimento com os requisitos definidos na legislação em vigor ou determinados por entidade certificadora  
Capacidade do Paramotor: Monolugar ou Bilugar.
- 4 Período: 12 meses, com início em 1 de Janeiro
- 5 Interesses e valores a segurar: De acordo com as Condições Gerais 100 do Ramo Aéreo Cascos e Responsabilidades  
Opção A - Resp. Civil Terceiros ( excluindo Ocupantes) € 100,000,00 por sinistro e anuidade, por associado  
Opção B - Resp. Civil Terceiros ( excluindo ocupantes) € 300,000,00 por sinistro e anuidade, por associado  
\* Nos paramotores Bilugar, fica incluído um sublimite para o Passageiro até €25,000,00 na opção A e € 75,000,00 na opção B, sujeito a um subprémio de €15,00 e €25,00 respectivamente.  
Este limite é parte integrante e não adicional, do limite de indemnização máximo da opção contratada.
- 6 Franquia: € 175,00
- 7 Âmbito Territorial: União Europeia
- 8 Utilização: Treinos, competição e lazer - Instrução, quando esta for regulamentada e certificada pela entidade aeronáutica competente ou entidades por esta reconhecida.
- 9 Pilotagem: Praticantes titulares de licença válida emitida pela entidade aeronáutica competente ou entidades por esta reconhecida.
- 10 Excluições:  
Em complemento às exclusões indicadas nas Condições Gerais 100, ficam igualmente excluídas:
  - a) Danos causados por associados entre si
  - b) Perdas ou danos decorrentes de procedimento violador das disposições regulamentares ou de normas técnicas usualmente seguidas na actividade segura, nomeadamente sobre prevenção e segurança.
  - c) Perdas ou danos decorrentes de outras actividades ou serviços que não correspondam ao objecto próprio da actividade.
  - d) Perdas ou danos originados por motivos de força maior.
  - e) Lucros cessantes, paralização e perdas indirectas de qualquer natureza.
  - f) Perdas ou danos causados aos sócios, gerentes e legais representantes da pessoa coletiva cuja responsabilidade se garanta.
  - g) Perdas ou danos decorrentes de reclamações baseadas numa responsabilidade do segurado em razão de acordo ou contrato particular, na medida em que a mesma exceda a responsabilidade a que o segurado estaria obrigado na ausência de tal acordo ou contrato.
  - h) Perdas ou danos decorrentes de alteração do meio ambiente, causada direta ou indirectamente por poluição ou contaminação do solo, das águas ou atmosfera, assim como todos aqueles que forem devidos a ação de fumos, vapores, vibrações, ruídos, cheiros, temperaturas, humidades, corrente eléctrica ou substâncias nocivas, excepto quando tal alteração do meio ambiente resulte da libertação dos combustíveis existentes nas instalações de armazenamento ou de abastecimento, por causa súbita, imprevista e acidental.
  - i) Perdas ou danos decorrentes do incumprimento de obrigações de natureza contratual assumida pelo Segurado.
  - j) Perdas ou danos causados a bens, instalações e terrenos de que seja proprietário e ou locatário o Segurado ou que se encontrem na posse deste a qualquer título.
  - k) Perdas ou danos causados pelo segurado, seus empregados ou colaboradores sob a influência de estupefacientes fora da prescrição médica, em estado de demência ou quando for detetado um grau de alcoolémia superior a 0,5 gramas de álcool por litro de sangue
- 11 Outras Condições:  
Fazem parte integrante desta proposta as seguintes cláusulas:
  - \* Exclusão de riscos de Guerra, Pirataria e outros perigos - Cláusula AVN48B
  - \* Exclusão de riscos de ruído, poluição e outros perigos - Cláusula AVN46B
  - \* Exclusão de contaminação radioactiva - Cláusula AVN38B
  - \* Exclusão de reconhecimento da Data - Cláusula AVN2000A
  - \* Exclusão de Amianto - Cláusula AGM248800003
- 12 O presente acordo aplica-se exclusivamente a:  
Associados/Federados na FPA com inscrição válida  
Associados/Federados com NIF ou NIPC registado em Portugal  
Propostas devidamente validadas pela FPA.
- 13 O presente acordo não se aplica a:  
Entidades tomadoras de apólices anuladas por falta de pagamento  
Segurados com sinistros ocorridos/participados a um segurador nos últimos 3 anos
- 14 O Segurado ao assinar a requisição toma conhecimento e aceita as condições propostas.